

LEI N.º 1358/2011

SÚMULA: Dispõe Sobre A Revisão Geral Anual Dos Subsídios Dos Vereadores Do Poder Legislativo, Ano Base 2010.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, equivalente à variação percentual do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) verificada entre os meses janeiro e dezembro de 2010.

Art. 2º O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 10,00 % (dez por cento), conforme demonstrativo que passa a fazer parte integrante desta Lei, visando restrita correção legal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2011.

NORBERTO PINZ
Prefeito